



P2

DELIBERAÇÃO:		APROVADA / REPROVADA POR:	
N.º <u>60</u> / 2018	<u>MAIORIA</u>	<u>26</u> / <u>2</u> / 2018	
REUNIÃO			
Ordinária <input type="checkbox"/>	Extraordinária <input checked="" type="checkbox"/>	Pública <input type="checkbox"/>	Privada <input checked="" type="checkbox"/>
O SECRETÁRIO:		O PRESIDENTE DA CÂMARA:	
<u>Danilson</u>		<u>[assinatura]</u>	

EXECUÇÃO/SEGUIMENTO:	
Sec-Geral - Para conhecimento e publicação	
DRH – Para execução	

PROPOSTA:

N.º 6 / 2018 / JP

**PROPONENTE:** Vereador João Pintassilgo  
**PROVENIÊNCIA:** Divisão de Recursos Humanos  
**ASSUNTO:** Processo Disciplinar n.º 08/2017 – Decisão Final

Tendo em conta o teor do relatório final com o qual se concorda e se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos, atentas as disposições dos art.º 181º, conjugado com o disposto nos art.ºs 189º e 190º n.º 1, 2 e n.º 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, propõe-se, como mais adequada, a aplicação da **sansão disciplinar de vinte dias de suspensão suspensos pelo período de um ano**, nos termos e com os fundamentos do disposto no art.º 186º do referido diploma legal, ao trabalhador n.º 2510.

O Vereador,

No uso da competência delegada por despacho n.º 501/2017

(João Pintassilgo)